

MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 19.296.342/0001-29 / NIRE: 31300039927 (Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

A MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 16 de maio de 2018, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração e em Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a sua 6ª (sexta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie subordinada, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), com dispensa de registro de distribuição pública na CVM, de até 2.000 (duas mil) debêntures (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) (“Valor Nominal Unitário”), sendo que, para todos os fins e efeitos legais, o vencimento das Debêntures será em 25 de maio de 2019, exceto caso ocorra a repactuação quando as debêntures terão prazo de vigência adicional de 9 (nove) anos a partir da Data da Repactuação, vencendo-se, portanto, em 25 de maio de 2028 (“Nova Data de Vencimento”) conforme previsto no âmbito da “Escritura Particular da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Subordinada, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da MGI – Minas Gerais Participações S.A. (“Escritura de Emissão” e “Oferta Restrita”).

A Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, observado que (a) todos os fundos de investimento, ainda que se destinem a investidores não qualificados, serão considerados investidores qualificados; (b) os investidores qualificados deverão obrigatoriamente subscrever e integralizar, no âmbito da Oferta Restrita, Debêntures no montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais); e (c) os fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor.

Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures. As Debêntures farão jus a uma remuneração correspondente a 100% (cem por cento) das taxas médias referenciais para depósitos interfinanceiros no Brasil - Certificados de Depósito Interfinanceiro – DI de um dia apuradas e divulgadas pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ou em qualquer outro site ou publicação que venha a substituí-lo, expressas na forma percentual e calculadas diariamente, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, capitalizada exponencialmente, acrescida de sobretaxa ou spread de: (i) 6,5% (seis inteiros e cinco décimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, até a data de vencimento; ou, (ii) caso haja repactuação, 10% (dez por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis por ano, desde a data de vencimento até a nova data de vencimento.

Os valores devidos a título de principal deverão ser amortizados e pagos pela Emissora, em uma única parcela, sendo o pagamento devido na Data de Vencimento, exceto quando ocorrer a repactuação o qual passará a ser amortizado e pago pela Emissora junto com a Remuneração, mensalmente até a nova Data de Vencimento.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2018.

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.
Walmir Pinheiro de Faria
DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES